



28156202



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria de Direitos Digitais

PORTARIA SEDIGI/MJSP № 1, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Institui, no âmbito da Secretaria de Direitos Digitais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), para o exerácio de atividades avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

A SECRETÁRIA DE DIREITOS DIGITAIDO MINISTÉRIO DA

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLIÇAo uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022, tendo em vista o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, a Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, e a Portaria MJSP nº 229, de 17 de novembro de 2022, resolve:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Direitos Digitais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e da Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023.
- Art. 2º No âmbito do PGD, poderão ser realizadas atividades que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega.
- $\S~1^{\rm o}$ Poderão ser realizadas em regime de execução parcial, a critério da unidade, as seguintes atividades:
 - I de atendimento ao público interno e externo;
 - II que, por algum motivo, exija a presença física do servidor; e
 - III que seja desenvolvida por meio de trabalho externo.
- $\S~2^{\rm o}$ Em todos os casos, o órgão aderente deve garantir a capacidade de atendimento ao público, nos termos do inciso IV, do art. 17, da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022.
- Art. 3º Será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) na produtividade dos servidores que aderirem ao PGD na modalidade teletrabalho, em relação aos participantes em PGD na modalidade presencial.

Parágrafo único. O cálculo previsto no caput correspondente à redução no tempo gasto para o desempenho das entregas previstas no Anexo

- Art. 4º O PGD poderá ser executado nas seguintes modalidades,
- I presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada de trabalho pelo participante é realizado nas dependências físicas do órgão, podendo o controle de assiduidade e pontualidade serem substituídos por controle de entregas e resultados; e
 - II teletrabalho
- a) parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante se restringe a um cronograma espedífico, nos termos da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 2022, podendo o controle de assiduidade e pontualidade serem substituídos por controle de entregas e resultados; ou
- b) integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, podendo ser dispensado do controle de frequência, nos termos da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 2022.

Parágrafo único. As vagas para o PGD na modalidade teletrabalho integral respeitarão o limite de 70% (setenta por cento) da força de trabalho, conforme autorizado pelo Secretário-Executivo da Pasta.

- Art. 5º O teletrabalho com o agente público residindo no exterior será regido pelos termos contidos nos artigos 12 e 18, do <u>Decreto nº 11.072, de 17 de maio 2022</u>, mediante autorização do dirigente máximo da unidade e anuência prévia da Secretaria-Executiva, obedecendo os requisitos gerais para a adesão à modalidade.
- Art. 6º A seleção do participante será feita pela chefia da unidade, que obedecerá aos seguintes critérios:
 - I natureza do trabalho; e
 - II competências dos interessados.
- Art. 7º Sempre que o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e entre eles houver igualdade de habilidades e características, o dirigente da unidade observará a seguinte ordem de critérios de priorização na selecão de servidores:
- I com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da <u>Lei nº</u> 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - II com dependentes econômicos, que constem do

assentamento funcional, com deficiência comprovada mediante junta médica oficial:

- III gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- IV com dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, com idade até cinco anos ou acima de sessenta e cinco anos:
- V com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º, do art. 98, da Lei nº 8.112. de 11 de zembro de 1990:
- VI com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- VII com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- VIII que se enquadram nas hipóteses para teletrabalho no exterior de que trata o inciso VIII, do art. 12, do Decreto $n^{\rm o}$ 11.072, de 2022; e
 - IX com vínculo efetivo.
- $\mbox{Art. } 8^{\rm o} \mbox{ O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme Anexo I desta Portaria.$

Parágrafo

único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no Anexo II desta Portaria, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 2022 e na IN SEGES/SGPRT/MGI nº 24, de 2023.

Art. 9º As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Parágrafo

único. Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá:

- I registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;
- II estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III prever o período em que o participante atuará presencialmente.
 - Art. 10. Compete às chefias das unidades executoras:
- I elaborar e monitorar a execução do plano de entregas da unidade;
 - II selecionar os participantes, nos termos do art. 6º;
 - III pactuar o TCR;
- IV pactuar, monitorar e avaliar a execução dos planos de trabalho dos participantes;
- V registrar, no sistema de controle de frequência do órgão ou entidade, os códigos de participação em PGD e os casos de licenças e afastamentos relativos aos seus subordinados;
- VI promover a integração e o engajamento dos membros da equipe em todas as modalidades e regimes adotados;
- VII dar ciência à unidade de gestão de pessoas do seu órgão ou entidade quando não for possível se comunicar com o participante por meio dos canais previstos no TCR e no escritório digital;
- $\ensuremath{\text{VIII}}$ definir a disponibilidade dos participantes para serem contatados; e
 - IX desligar os participantes.

Parágrafo único. As competências previstas no caput poderão ser delegadas à chefia imediata do participante, salvo a prevista no inciso I.

- Art. 11. Compete aos participantes do PGD:
- I assinar e cumprir o plano de trabalho e o TCR;
- II atender às convocações para comparecimento presencial, nos termos do art. 11, da IN SEGES/SGPRT/MGI nº 24, de 2023;
- III estar disponível para ser contatado no horário de funcionamento do órgão ou da entidade, pelos meios de comunicação definidos em TCR, exceto se acordado de forma distinta com a chefia da unidade de execução;
- IV informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos;
- V zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada, nos termos do art. 16, da IN SEGES/SGPRT/MGI nº 24, de 2023; e
- VI executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada.
- $\S~1^{9}~O$ descumprimentodas metas pactuadasensejará descontoproporcionalna remuneração no mêscorrespondente, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.
- § 2º No caso previsto no § 1º, o participante poderá compensar as metas não cumpridas, até o mês subsequente, ficando a critério da chefia imediata avaliar a viabilidade de autorizar a compensação, observado o interesse da administração.
- Art. 12. O participante será desligado do PGD nas seguintes hipóteses:
- I a pedido, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento, salvo no caso de PGD instituído de forma obrigatória, nos termos do parágrafo único do art. 6º, do Decreto nº 11.072, de 2022;
- II no interesse da administração, por razão de conveniência ou necessidade, devidamente justificada;
 - III em virtude de alteração da unidade de exerácio; ou
 - IV se o PGD for revogado ou suspenso.

- § 1º O participante deverá retornar ao controle de frequência, no prazo:
- I determinado pelo órgão ou entidade, no caso de desligamento a pedido; e
- II de trinta dias contados a partir do ato que lhe deu causa, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do caput.
- § 2º O prazo previsto no inciso II do, § 1º poderá ser alterado mediante apresentação de justificativa da unidade instituidora.
- § 3º O participante manterá a execução de seu plano de trabalho até o retorno efetivo ao controle de frequência.
- Art. 13. O ato de determinação do retorno da modalidade teletrabalho para a modalidade presencial do PGD caberá ao dirigente da unidade, que o fará mediante decisão fundamentada.
- Art. 14. As dúvidas e os casos omissos sobre esta Portaria serão analisados e deliberados, fundamentadamente, pela Secretaria de Direitos Digitais, Subsecretaria de Administração e Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas competências.
 - Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Lilian Manoela Monteiro Cintra de Melo, Secretário(a) de Direitos Digitais, em 14/06/2024, às 21:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mi.gov.br informando o código verificador **28156202** e o código CRC **2211DD1C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE:

MODALIDADE DE PGD ADERIDA

O participante do programa de gestão acima qualificado, declara que

a) atende às condições para participação no PGD, conforme preconiza a Portaria SE/MJSI n^{o} 1.575, de 18 de novembro de 2022;b) compromete-se a cumprir o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade, na modalidade teletrabalho, quando for o caso;c) conhece suas atribuições e responsabilidades;d) manterá a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho; e) está ciente de que sua participação no PGD, na modalidade teletrabalho, não constitui direito adquirido, podendo ser desligado ou migrado para modalidade presencial nas condições estabelecidas nesta Portaria;f) está ciente da vedação de . pagamento das vantagens dispostas nos arts. 26, 29 e 30 da Portaria SE/MJP nº 1.575, de 2022, quando da execução na modalidade teletrabalho, bem como da vedação disposta no art. 27 da mesma Portaria; eg) de que está ciente:

- 1. da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- 2. do dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 3. do dever de observar as disposições do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal:
- das orientações da Portaria SEDGG/ME nº 15.543, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal; e
- de que, durante o período de execução da modalidade teletrabalho, não poderá estar em desacordo com o contido na Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 333. de 19 de setembro de 2013, que trata sobre a existência de conflito de interesses

DATA DE ASSINATURA:

ASSINATURAS

ANEXO II

Tabela de Entregas

GRUPO DE ATIVIDADES	ATIVIDADES	FAIXA DE COMPLEXIDADE PRESENCIAL	FAIXA DE COMPLEXIDADE TELETRABALHO	PARÂMETRO	EXECUÇÃO PRESENCIAL	EXECUÇÃO EM TELETRABALHO	GANHO PERCENTUAL	ENTREGA	MACROPROCESSO NA CADEIA DE VALOR MJSP	PROCESSO CADEIA DE VALOR MJSP	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Disseminação, articulação e relações institucionais	Resposta a Requerimentos de Informação e Indicações Parlamentares	E G H	E G H	Horas	3:00:00 6:00:00 8:00:00	2:24:00 4:48:00 6:24:00	20%	Requerimento de Informação ou Indicação respondido	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital;*Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Assessoria Parlamentar	Análise de demandas legislativas	E G H K	E G H K	Horas	3:00:00 6:00:00 8:00:00 16:00:00	2:24:00 4:48:00 6:24:00 12:48:00	20%	Demanda legislativa analisada	Articulação entre Poderes	Qualificar a elaboração normativa, em articulação com atores do poder público e da sociedade	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
	Levantamento,										

Assessoria Parlamentar	recepção, acompanhamento e monitoramento de proposições de interesse no Parlamento.	D F	D F	Horas	2:00:00 4:00:00	1:36:00 3:12:00	20%	Monitoramento de proposições realizado	Gestão e Controle Institucional	Prover assessoria legislativa, parlamentar e federativa	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Auditoria - Apoio aos órgãos de controle	Atendimento às demandas de auditoria interna e externa	F H K M Q	F H K L	Horas	4:00:00 8:00:00 16:00:00 24:00:00 40:00:00	3:12:00 6:24:00 12:48:00 19:12:00 32:00:00	20%	Expediente de atendimento de demanda de auditoria no SEI (despacho ou Informação Técnica) elaborados	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital; *Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Grupos de Trabalho e Comitês	Gerenciamento das indicações de representantes para atuar no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais (CNPD).	D F H K	D F H K	Horas	2:00:00 4:00:00 8:00:00 16:00:00	1:36:00 3:12:00 6:24:00 12:48:00	20%	Indicações de representantes para atuação no CNPD gerenciadas	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Disseminação, articulação e relações institucionais	Atendimento a demandas do meio acadêmico e da sociedade civil referentes aos temas de Direitos Digitais	D E F	D D F	Horas	1:30:00 2:30:00 4:00:00	1:12:00 2:00:00 3:12:00	20%	Demandas do meio acadêmico e da sociedade civil referente a temas de Direitos Digitais respondidas	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital; *Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Gabinetes	Representação do órgão em fóruns internacionais referentes a Direitos Digitais	D F H K	D F H K L	Horas	2:00:00 4:00:00 8:00:00 16:00:00 24:00:00	1:36:00 3:12:00 6:24:00 12:48:00 19:12:00	20%	Órgão representado em fórum internacional referente a Direitos Digitais	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Grupos de Trabalho e Comitês	Execução de demandas advindas das participações em grupos de trabalhos, sindicâncias e comissões	D F H K	D F Н К	Horas	2:00:00 4:00:00 8:00:00 16:00:00	1:36:00 3:12:00 6:24:00 12:48:00	20%	Demanda advinda de participação em grupo de trabalho atendida	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital;*Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Transversais	Elaboração de Notas Técnicas relativos às competências da unida de	F H K M Q	F H K L	Horas	4:00:00 8:00:00 16:00:00 24:00:00 40:00:00	3:12:00 6:24:00 12:48:00 19:12:00 32:00:00	20%	Nota técnica/informativa, sobre competência da unidade, elaborada	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital; *Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Gabinetes	Preparação de apresentações, discursos ou subsídios para Reuniões, eventos outros	E G I L Q	D F H K O	Horas	2:30:00 5:00:00 10:00:00 20:00:00 40:00:00	2:00:00 4:00:00 8:00:00 16:00:00 32:00:00	20%	Apresentação, discursos, pautas e documentos preparatórios elaborados	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital; *Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Pesquisa, estudos e estatísticas	Elaboração de estudo técnico sobre Direitos Digitais	Н К М Q U	H K L O T	Horas	8:00:00 16:00:00 24:00:00 40:00:00 80:00:00	6:24:00 12:48:00 19:12:00 32:00:00 64:00:00	20%	Estudo técnico sobre Direitos Digitais elaborado	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital;*Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Transversais	Participação em grupos de trabalhos, comitês, colegiados e comissões	F H K M Q	F H K L	Horas	4:00:00 8:00:00 16:00:00 24:00:00 40:00:00	3:12:00 6:24:00 12:48:00 19:12:00 32:00:00	20%	Participação em grupos de trabalho, comitês registrada	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Transversais	Proposta de Elaboração/Alteração	F H K	F H K	Horas	4:00:00 8:00:00 16:00:00	3:12:00 6:24:00 12:48:00	20%	Necessidade de elaboração/alteração de Atos Normativos	Articulação entre Poderes	Qualificar a elaboração normativa, em articulação com	Não existe objetivo estratégico

	de Ato Normativo	M Q	L O		24:00:00 40:00:00	19:12:00 32:00:00		diagnosticada	Foucies	atores do poder público e da sociedade	diretamente relacionado
Normatização	Elaboração de Atos Normativos	Н К М Q U	H K L O T	Horas	8:00:00 16:00:00 24:00:00 40:00:00 80:00:00	6:24:00 12:48:00 19:12:00 32:00:00 64:00:00	20%	Minuta de ato normativo elaborada	Articulação entre Poderes	Qualificar a elaboração normativa, em articulação com atores do poder público e da sociedade	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Transversais	Atendimento às demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/Lei de Acesso à Informação)	C C D F	C C D F	Horas	00:45:00 01:00:00 02:00:00 04:00:00	0:36:00 0:48:00 1:36:00 3:12:00	20%	Respostas às demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/LAI) elaboradas	Gestão e Controle Institucional	Promover a transparência, o acesso à informação e o controle social	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Gabinetes	Participação nos despachos do Gabinete com a alta gestão	B C D F	B C D F	Horas	0:30:00 1:00:00 2:00:00 4:00:00	0:24:00 0:48:00 1:36:00 3:12:00	20%	Participação nos despachos do Gabinete com a alta gestão registrada	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital;*Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Normatização	Publicação do Relatório de Análise de Impacto Regulatório	Н К М Q U	H K L O T	Horas	8:00:00 16:00:00 24:00:00 40:00:00 80:00:00	6:24:00 12:48:00 19:12:00 32:00:00 64:00:00	20%	Relatório de Análise de Impacto Regulatório publicado	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital; *Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado
Transversais	Atividade de gestão de equipe	C D E	C D E	Horas	1:00:00 2:00:00 3:00:00	0:48:00 1:36:00 2:24:00	20%	Alinhamento para a gestão de ações prioritárias realizado	Gestão dos Direitos e das Garantias Constitucionais em Ambiente Digital	*Articular ações e políticas para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital;*Proteger e promover os direitos em ambiente digital.	Não existe objetivo estratégico diretamente relacionado

Legenda:

Faixa de complexidade	Valor em horas
A	0:15
В	0:30
С	1:00
D	2:00
E	3:00
F	4:00
G	6:00
Н	8:00
I	10:00
J	12:00
K	16:00
L	20:00
М	24:00
N	28:00
0	32:00
Р	36:00
Q	40:00
R	50:00
S	60:00
Т	70:00
U	80:00
V	90:00
W	100:00

Referência: Processo nº 08007.001856/2024-20

SEI nº 28156202